

LEI Nº 087/88DE 27/12/1988

LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXECUTIVO

Governo Municipal

Departamento de Admin. Cz\$

Departamento Financeiro

Súmula: Dispõe sobre o orçamento Geral
Município de São Jorge d'Oeste, para o
exercício financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado
Paraná, aprovou e ueu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge
d'Oeste, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos
integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 1.300.000.000,00 (Um bi
lhão e trezentos milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual importâ
cia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrec
dação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na
forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 1.244.000.000,00
Receita Tributária Cz\$	8.363.500,00
Receita Patrimonial Cz\$	16.236.500,00
Receita de Serviços Cz\$	6.000.000,00
Transferências Correntes Cz\$	1.211.400.000,00
Outras receitas correntes Cz\$	2.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 56.000.000,00
Operações de Crédito Cz\$	10.000.000,00
Alienação de Bens Cz\$	1.000.000,00
Transferências de Cap. Cz\$	45.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz\$ 1.300.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as dis
criminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os
quais apresentam o seu detalhamento por órgão, unidade orçamentária e
por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

Egídio Toranzo
Prefeito Municipal



LEGISLATIVO	Cz\$	44.300.000,00
Câmara Municipal	Cz\$	44.300.000,00
EXECUTIVO	Cz\$	1.255.700.000,00
Governo Municipal	Cz\$	45.500.000,00
Departamento de Admin.	Cz\$	100.400.000,00
Departamento Finanças	Cz\$	56.600.000,00
Departamento Obras Via ção e Serviços Urbanos	Cz\$	552.750.000,00
Departamento de Educação e Cultura	Cz\$	367.500.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$	77.000.000,00
Administração Geral do Município	Cz\$	55.950.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	1.300.000.000,00

art. 4º - Nos Termos do artigo VII da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da emenda constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada para o exercício, servindo como recursos os constantes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material e serviços necessários realização de obras quando executadas por administração direta, poderão ocorrer a conta 4110 (Obras e Instalações).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
aos 27 de dezembro de 1988.

Egídio Veronese
Prefeito Municipal